

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº -072/2014

(S10045-201409)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

SAFETYKLEEN Portugal - Solventes e Gestão de Resíduos, SA

com o NIPC 502 006 994, para a instalação localizada em Vila Amélia - Lote 594, na freguesia de Quinta do Anjo do concelho de Palmela, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Valorização de resíduos perigosos (filtros de óleo)

Armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos

Reparação de máquinas de sistemas de lavagem de peças e aparelhos de pintura

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral da Licença Ambiental nº 48/2006 e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido de 11 de Setembro de 2014 até 11 de Setembro de 2019

Lisboa, 29 de Setembro de 2014

O Vice Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº072/2014

O presente Alvará é concedido à empresa SAFETYKLEEN Portugal - Solventes e Gestão de Resíduos, SA, ao abrigo dos artigos 35º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho,

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na receção e armazenagem de resíduos perigosos (incluindo solventes) e não perigosos, no tratamento (trituração) de filtros de óleo de automóveis e na reparação e limpeza de máquinas de sistemas de lavagem de peças e aparelhos de pintura.

R12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 ⁽¹⁾.

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

⁽¹⁾ Pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Os resíduos autorizados são aqueles que constam do nº 2 e 3 do Anexo I da Licença Ambiental nº 48/2006.

Para além destes, autoriza-se ainda, para sujeição às operações de gestão licenciadas, a receção dos seguintes resíduos:

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
04 02 16 (*)	Corantes e pigmentos contendo substâncias perigosas.	D15
04 02 17	Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16.	D15
06 13 02 (*)	Carvão ativado usado (exceto 06 07 02).	D15

Especificações anexas ao Alvará nº072/2014

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
16 06 06 (*)	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente.	D15
16 07 08 (*)	Resíduos contendo hidrocarbonetos.	D15
16 08 06 (*)	Líquidos usados utilizados como catalisadores.	D15
17 06 03 (*)	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas.	D15
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.	
19 02 05 (*)	Lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas.	D15
19 02 11 (*)	Outros resíduos contendo substâncias perigosas.	
20 01 26 (*)	Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25.	D15
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos.	D15

3- Capacidade da instalação

A capacidade instalada, para as operações de gestão de resíduos R12/R13/D15, é de:

- Armazenagem de resíduos perigosos - 210,4 ton
- Armazenagem de resíduos não perigosos - 19,2 ton

A capacidade instalada para valorização de filtros de óleo é de 2750 toneladas por ano.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1 - A gestão de resíduos deve obedecer às condições estipuladas na Licença Ambiental nº 48/2006;

4.2- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4.3- Manter atualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;

Especificações anexas ao Alvará nº072/2014

4.12- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Palmela.

4.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

5 - Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Engº Duarte Nogueira.

CC nº 7846445 5ZY7

6- Identificação da instalação

A empresa tem sede social e instalação localizadas em:

Morada: Vila Amélia - Lote 594 Cabanas

Freguesia de Quinta do Anjo

Concelho de Palmela

Telefone: 212888030

Fax: 212871292

Email: palmela@sk-europe.com

GEORREFERENCIAÇÃO: 38° 35' 43.57" N; 8° 56' 13.90" W

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3)

CAE : 38120 e 38112